

## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL o edital e seus anexos referentes à Tomada de Preços nº 03/2008, cujo objeto é a contratação de firma especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da construção de edificação em estrutura metálica para o estacionamento de veículos situado no Campus Anísio Teixeira da FUNDAJ, à Rua Dois Irmãos, 92, Apipucos, Recife, PE, com sessão de abertura no dia **29 de dezembro de 2008, às 15h (horário de Recife)**.

### FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CNPJ</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via Internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (81) 3073-6351.
- 2) A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008  
PROCESSO Nº 2883/2008**

A **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PRESI/FUNDAJ nº 105, de 3 de setembro de 2007, publicada em Boletim Interno, torna público para conhecimento dos interessados o presente processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007, e, ainda pelas disposições estabelecidas nesta Tomada de Preços, devendo a proposta e respectiva documentação serem entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Edf. Paulo Guerra, Bloco A, 2º andar, localizada à Av. Dezanove de agosto 2187, em Casa Forte, nesta cidade, no horário comercial, até o **dia 29 de dezembro de 2008, às 15h (horário de Recife)**, quando se dará início à abertura dos envelopes.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de firma especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da construção de edificação em estrutura metálica para o estacionamento de veículos situado no Campus Anísio Teixeira da FUNDAJ, à Rua Dois Irmãos, 92, Apipucos, Recife, PE, tudo em rigorosa conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), Orçamento Básico (Anexo II), Designação dos Responsáveis Técnicos (Anexo III), Atestado de Visita ao Local das Obras/Serviços (Anexo IV), Modelo de Proposta (Anexo V), Planilha Padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI (Anexo VI), Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º. da CF/88 e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX);

## **2. DAS INFORMAÇÕES**

2.1 A Tomada de Preços nº 03/2008, com seus anexos: Projeto Básico (Anexo I), Orçamento Básico (Anexo II), Designação dos Responsáveis Técnicos (Anexo III), Atestado de Visita ao Local das Obras/Serviços (Anexo IV), Modelo de Proposta (Anexo V), Planilha Padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI (Anexo VI), Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º. da CF/88 e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX), será fornecida aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL no Edf. Paulo Guerra, Bloco A, 2º andar, fone: (81) 3073-6232, Av. 17 de Agosto, n.º 2187, Casa Forte, nesta cidade e pelos *sites* [www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

2.2 Para obter os elementos técnicos os interessados deverão dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, de posse de mídia do tipo CD gravável, sem uso, onde serão copiadas as plantas e prospectos necessários à execução da obra.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.4.1** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.4.2** O disposto neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **4. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **Termo de Opção** conforme modelo constante do Anexo VII;

**4.2** Nos termos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta** igual ou **inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta** superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou **inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.

**4.3.** Nos termos do § 1.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

**4.4** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006).

**4.5** Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado **o regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4.º, § 2.º da Instrução Normativa SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006).

**4.6 Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC n.º 123/2006, para nenhum efeito legal, a **pessoa jurídica** (§ 4.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006):

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º daquela norma;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º daquela norma;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º da LC n.º 123/2006;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.7** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (§ 3.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006).

**4.8** Todos os licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e assistência técnica à Comissão Permanente de Licitação da FUNDAJ, na realização da presente Tomada de Preços, bem como o gerenciamento, fiscalização e equacionamento técnico dos serviços de reforma constantes do seu objeto, serão da responsabilidade da seguinte equipe: Engenheiro Antônio Geraldo da Silva, Coordenador de Controle Patrimonial da Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Engenheiro Gerlando Parisi Júnior, da Coordenação de Controle Patrimonial da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, conforme definições e procedimentos do Projeto Básico, no Anexo I.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A empresa deverá apresentar os documentos discriminados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da FUNDAJ;

**6.1.1** A licitante deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com a documentação parcial válida e em situação ativo; a Comissão Permanente de Licitação-CPL, da FUNDAJ confirmará a situação da empresa, através de consulta *on line* ao SICAF, no ato da abertura da licitação, sendo válida, para efeito de habilitação, a apresentação de documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas no Art. 29 da Lei n.º 8.666/93;

**6.1.2** Declarações de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação, conforme Anexo VIII;

**6.1.3** Atestado de visita ao local dos serviços/obra para conhecimento das informações técnicas e condições do local, firmado por servidor da FUNDAJ, em conjunto com o(s) (ou um dos) profissional(is) designado(s) pela licitante (subitem 6.4.), em dia e horário a ser agendado, com a equipe da FUNDAJ descrita no subitem 5.1., através dos telefones (81) 3073.6292 e 3073.6280, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2008, de acordo com o modelo do Anexo IV;

**6.1.3.4** Para a realização da vistoria, será exigido que o profissional, representante da empresa, possua o registro no CREA, comprovando-se por meio da apresentação da carteira profissional do Conselho, ou documento equivalente.

**6.1.4** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o montante do objeto da licitação, mediante certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por, pelo menos 1 (uma) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da jurisdição onde foram ou estão sendo prestados os serviços;

**6.1.5** Documento comprobatório de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, acompanhado de Certidão de Registro de Quitação relativa ao exercício de 2008, expedida ou averbada para o Estado de Pernambuco;

**6.2** A licitante cujo balanço apresentar resultado igual ou menor do que 01(um) em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), no ato da consulta *on line* no SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser relativa à data da apresentação da proposta.

**6.3** Apresentar cópia do contrato social e suas alterações, ou do instrumento legal de constituição da licitante, devidamente registrado na entidade competente, bem como documento comprobatório da inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação válida, todas devidamente autenticadas.

**6.4** Designação, conforme Anexo III, de Engenheiro Civil, registrado pelo CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da licitação, acompanhada das Certidões de Acervo Técnico, devidamente registradas no CREA, por execução de serviços, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

**6.4.1** O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão exigida no subitem 6.1.5.;

**6.4.2** Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou diretor.

**6.4.3** A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico além do exigido no subitem 6.4.1., far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado com registro na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou, ainda, cadastro no SICAF.

**6.5.** Comprovante (original) da **Garantia da Manutenção da Proposta**, no percentual de 1% (um por cento) do valor descrito no **subitem 7.5.**, tudo em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/93, a ser efetuada em data compreendida entre a divulgação da licitação e a data da abertura do certame, de acordo com o que se segue:

- a) a garantia poderá ser efetuada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.
- b) quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deverá ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a FUNDAJ;
- c) título da dívida pública oferecido em garantia deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não-prescritos;
- d) a Garantia de Manutenção da Proposta, através de seguro-garantia ou carta-fiança bancária, deverá ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de emissão, **não sendo aceito o seguro-garantia que contenha regra de exclusão da cobertura de multas;**
- e) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada para a licitante vencedora a partir do 5º (quinto) dia útil após a **contratação** do objeto da licitação, mediante requerimento ao Diretor de Planejamento e Administração da FUNDAJ;
- f) empresas inabilitadas ou com propostas desclassificadas que renunciem ao prazo recursal ou após o transcurso deste, poderão solicitar a devolução da garantia prestada antes da adjudicação do objeto licitatório.

**6.6** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO o **Termo de Opção** conforme modelo constante do Anexo VII.

**6.6.1** Apresentar **documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP). APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, INDEPENDENTE DE REGISTRO NO SICAF;

**6.7** Da decisão que reconhecer a qualidade de ME OU EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**6.8** Poderá prosseguir no certame o licitante previamente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresente **alguma restrição** na documentação por ele fornecida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** (art.43, § 1.º da LC n.º 123/2006), ficando desde já advertido que, caso seja declarado vencedor, disporá de 02 (dois) dias úteis (**contados**

**do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame)**, prorrogáveis por igual período, para a regulamentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art.43, § 2.º, da LC n.º 123/2006).

**6.9** Não poderão participar desta licitação, a licitante:

- a) Suspensa de licitar ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Sob pena de interdição de direito previsto no Artigo 10 da Lei nº 9.605 de 12/02/98 (Lei de Crimes Ambientais).

**6.9.** As **cópias** dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação antes de iniciada a sessão de abertura da licitação, mediante a apresentação dos originais;

## **7. DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O **envelope 2 – Proposta** deve conter a proposta formulada na conformidade do modelo constante do Anexo V, em valores expressos em real, com centavos em duas casas decimais, datilografada ou impressa em papel personalizado, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo representante legal da licitante e em arquivo eletrônico (CD ou disquete) no programa Microsoft Excel, da qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a) objeto;
- b) validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da licitação;
- c) indicar o prazo de execução dos serviços, que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- d) mencionar o prazo de garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da conclusão e aceite dos mesmos;
- e) preço global contendo todas as despesas incidentes sobre a obra/serviço;
- f) apresentar planilha orçamentária, de acordo com o subitem 7.2. indicando as formas de liquidação do preço, vinculadas ao cronograma físico-financeiro da obra de acordo com as planilhas de orçamento básico em anexo, no qual se discriminarão os serviços, seus quantitativos, prazos de execução e respectivos preços unitários e totais em algarismo, e o valor global em algarismo e por extenso;
- g) declaração de que considerou na formulação dos valores propostos, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive aquelas relativas a taxas, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir, direta ou indiretamente, no custo, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, admitindo que a omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não a desobrigará de executar o objeto da licitação, sem qualquer custo adicional para a FUNDAJ; conter, do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos: qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, número da carteira de identidade, CPF/MF, RG, naturalidade, nacionalidade, estado civil e profissão), anexando o instrumento de procuração que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato. Em sendo sócio da empresa o instrumento de procuração fica automaticamente substituído pelo contrato social apresentado na forma do item 6.3 deste Edital. A não apresentação ou a não incorporação da procuração não desclassificará a licitante, podendo a FUNDAJ solicitar a complementação da informação a qualquer momento.

**7.2.** À proposta serão anexados obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a)** Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos, idêntica à fornecida no Orçamento Básico – anexo II, com valores monetários em reais, com apenas duas casas decimais;
- b)** Planilha-Padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI aplicada na composição/totalização dos preços unitários, sendo obrigatória indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, limitada a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), observados os percentuais estabelecidos pela Receita Federal, para a letra “D” – impostos, conforme modelo do anexo VI;
- c)** Cronograma de Execução Físico-Financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, contendo os principais itens do orçamento proposto (que deverá ser atualizado mensalmente conforme o desenvolvimento da obra).

**7.3.** É obrigatória a identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração das peças técnicas da proposta, com a indicação do(s) título(s) profissional(is) e número(s) da(s) carteira(s) profissional(is), em todas as folhas das Planilhas, conforme art. 1º. da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do CONFEA;

**7.4.** A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado, na data prevista para a abertura da licitação, com destaque para insumos e salários, e que a/o obra/serviço deverá ser executada(o) dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeitas condições de funcionamento;

**7.5.** O valor global estimado pela Administração do objeto da licitação é de **R\$ 238.163,08 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos)**, incluído o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) referente ao BDI – Orçamento Básico – Anexo II;**

**7.5.1** A Planilha Orçamentária da licitante deverá ser formulada, aplicando a Taxa de BDI encontrada no ANEXO VI aos seus preços unitário e global.

**7.6.** A não apresentação da documentação exigida nos termos do **subitem 7.1.**, bem como a não observância do previsto no **subitem 7.2.** implicará a desclassificação da proposta.

**7.7.** A licitante detentora do melhor preço deverá apresentar a Planilha de Composição de Todos os Preços Unitários e dos Itens Consignados por Verba discriminando material, mão-de-obra e Bonificação e Despesas indiretas (BDI), separadamente, 48 horas após o aviso de classificação das propostas;

**7.8.** A FUNDAJ não se responsabilizará por falhas em quantitativos e preços constantes no orçamento estimado anexo a este edital, bem como possíveis omissões de itens projetados/especificados. Para todos os efeitos legais, o referido orçamento não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global, com base nos projetos e especificações, e não em orçamento prévio estimado.

**7.9.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

**7.10.** Conter quaisquer outros esclarecimentos ou detalhes que a licitante julgar necessários, desde que não contrariem direta ou indiretamente os termos da presente Tomada de Preços;

**7.11.** Declarar, por escrito, a não incidência de reajuste sobre os preços ofertados, exceto nas condições e termos permitidos pela legislação federal pertinente;

**7.12.** A documentação deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes os quais serão entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**  
**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**(dispensado se o envelope for timbrado)**

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas obedecerá às disposições dos artigos. 44, 45 e 48 da Lei nº 8.666/1993;

**8.2.** Ocorrendo erros aritméticos nas propostas serão os mesmos corrigidos pela CPL, na forma seguinte:

- a)** no caso de discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;
- b)** no caso de erro de transcrição da quantidade prevista para a obra/serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c)** no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d)** no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**8.2.1.** O preço global da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos enumerados no **subitem 8.2**, constituindo, então, o preço-corrigido global da proposta.

**8.3.** Após a verificação dos subitens precedentes, a CPL analisará as propostas dos licitantes, desclassificando aquelas que:

- a)** deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Instrumento, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência do mesmo; ou
- b)** apresentarem percentuais de encargos sociais e de BDI superiores aos limites estabelecidos ou em desacordo com a legislação pertinente; ou
- c)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido; ou
- d)** apresentar preço global superior ao estabelecido ou inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

**8.3.1.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou demonstre a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado;

**8.4.** Após a análise da documentação pela CPL, a equipe descrita no subitem 5.1. realizará a análise técnica da proposta, bem como da planilha de custos emitindo parecer acerca da aceitabilidade das propostas apresentadas;

**8.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, § 2.º, da LC n.º 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**8.5.1** Em havendo proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** poderá, em sessão pública, devidamente convocada pela CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) após o julgamento das propostas, se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2.º e 45, I, e § 3.º da LC n.º 123/2006; art. 5º, § 7º do Decreto n.º 6.204/2007);

**8.5.2.** Não ocorrendo a manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que **porventura** se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC n.º 123/2006);

**8.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC n.º 123/2006);

**8.5.4.** Não ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1.º, da LC n.º 123/2006).

**8.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem no disposto no subitem 8.5 deste Edital, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, por meio de publicação no Diário Oficial da União, ou mediante comunicação escrita que seja comprovadamente entregue aos licitantes;

**8.7.** Observado o critério de aceitabilidade das propostas estabelecido nos subitens anteriores, a classificação será feita por **ordem crescente**, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o **menor preço global**;

**8.8.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial e afixará cópia da ata em seu Quadro de Avisos, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Das decisões da CPL caberá recurso escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

**9.2** Da interposição de recurso terão ciência as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**9.3** Os recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da FUNDAJ situado no hall do Ed. Paulo Guerra, à Av. 17 de agosto 2187, em Casa Forte, nesta cidade, para posteriormente seguir à Comissão Permanente de Licitação - CPL, onde serão processados e julgados de acordo com o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sujeitará a licitante às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;

**10.2** as penalidades a que está sujeito a licitante são as seguintes:

**10.3** advertência;

**10.4** multa, prevista no instrumento contratual;

**10.5** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAJ, por prazo de 2 (dois) anos;

**10.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Para cumprimento da execução do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da homologação do objeto da presente Tomada de Preços;

**11.1.1.** A garantia será efetuada, a critério do adjudicatário, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

**11.1.1.1.** Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deverá ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo a FUNDAJ como beneficiária;

**11.1.1.2.** Título da Dívida Pública oferecido em garantia deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não-prescritos.

**11.1.1.3.** Não serão aceito seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.**

**11.1.2.** Acrescido o valor inicial do contrato, o contratado apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual;

**11.1.3.** A garantia prestada destina-se também:

**a)** a ressarcir a Contratante de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada;

**b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

**c)** a cobrir perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros; ou ainda,

**d)** sanar irregularidades ou qualquer exigência ou postulado legal, seja qual for a sua natureza, oriundos ou decorrentes de descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

**11.1.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo do contratado, inclusive indenização a terceiros, deverá este proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificado pela Contratante, sob pena de infração contratual;

**11.1.5.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Contratante reterá a garantia prestada pelo contratado e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente as multas aplicadas;

**11.1.6.** Ressalvados os casos previstos no subitem imediatamente precedente, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** A FUNDAJ convidará por carta a licitante cuja proposta for vencedora, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação.

**12.2** Se passados 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, a licitante vencedora não houver assinado o contrato, poderá ser considerado desistente, sem prejuízo das cominações legais. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNDAJ.

**12.3** O pagamento à licitante vencedora pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e Faturas discriminativas, tudo de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante da proposta da licitante. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, pagamento sem o correspondente adimplemento dos serviços prestados ou da parcela destes.

**12.4** As faturas discriminativas correspondentes ao adimplemento dos serviços, de que trata o item anterior, deverão ser pagas pela FUNDAJ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o visto da equipe de fiscalização referida no item 5 deste edital, atestando que os serviços foram executados em perfeita conformidade com as cláusulas e condições contratuais e à vista das especificações técnicas e demais elementos constantes desta Tomada de Preços.

## **13. PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA**

**13.1.** O prazo para a execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço;

**13.1.1.** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

**13.1.2.** Os prazos parciais, para execução de cada etapa da obra, constarão do cronograma que integrará o termo contratual;

**13.1.3.** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pelo contratado e reconhecidos pela Fiscalização, serão abatidos na contagem do prazo contratual.

**13.2.** O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem dos Serviços.

#### **14. DA DESPESA**

**14.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto da presente Tomada de Preços, correrão à conta da programação orçamentária a seguir: PT 006289, PI 319I01063PE, Elemento 4490.51, Fonte 100.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a Fiscalização terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pelo contratado, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da Planilha de Serviços e Preços constantes da proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

**14.1.1.** Somente serão pagas as parcelas da obra efetivamente executadas.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente do contratado, até o 10º dia útil, contado da data de apresentação da fatura/nota fiscal à Contratante, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações do contratado e verificação da situação de regularidade da mesma perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Circular nº 213/CEF, DOU de 23.04.2001);

**14.3.** O pagamento relativo à última etapa só será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**14.4.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **subitem 14.2**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação neste Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das suas normas, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares.

**15.2** O resultado deste Tomada de Preços será afixado no quadro geral de avisos da Comissão Permanente de Licitação-CPL da FUNDAJ, à Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da homologação pelo Diretor de Planejamento e Administração da FUNDAJ, podendo ainda, a critério da Comissão, ser dada ciência do resultado por escrito aos licitantes que efetivamente tiverem participado.

Recife, 4 de dezembro de 2008

Cláudia Braga  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

#### 1. Apresentação

1.1 Este documento tem por objetivo apresentar as instruções, e informações técnicas necessárias à licitação sob o regime de empreitada por preço global para construção de edificação em estrutura metálica para o estacionamento dos veículos da Fundação Joaquim Nabuco.

1.2 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, emitida pela Coordenação de Controle Patrimonial.

1.3 O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses.

1.4 A obra objeto dessa documentação será executada no campus Anísio Teixeira, sito à Rua Dois Irmãos, Apipucos Recife-PE

#### 2. Documentação de qualificação técnica.

2.1 Ao licitante para se qualificar à participar desta licitação, deverá apresentar documentação que comprove possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pela entidade competente (CREA) e certidões que comprovem ter o mesmo executado obras civis de complexidade semelhante, entre elas pelo menos uma obra em estrutura metálica com peso total acima de 10.000 quilogramas.

#### 3. Disposições gerais

3.1 Os materiais empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos e a estas especificações e as normas da ABNT.

3.2 Os serviços não aprovados pela fiscalização serão desfeitos e novamente executados, sem acarretar ônus ADICIONAIS À FUNDAJ.

3.3 Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis à substituição de alguns materiais especificados por outros similares, esta mudança somente será efetuada mediante autorização formal da fiscalização com o conhecimento da coordenação geral.

3.4 Todos os materiais e equipamentos necessários a realização da obra deverão ser disponibilizado pela CONTRATADA. A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros. Caberá à CONTRATADA manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros.

3.5 A empresa contratada deverá manter diariamente na obra, um profissional de reconhecida capacidade técnica, para atender às orientações e recomendações da fiscalização.

3.6 Antes da elaboração das propostas as licitantes deverão, acompanhadas da fiscalização da FUNDAJ, visitar o local dos serviços e esclarecer as dúvidas porventura existentes. Não serão

aceitas propostas de empresas que não tenha cumprido esta exigência. Na ocasião será fornecida pela fiscalização declaração de visita.

3.7 Nas propostas apresentadas pelas empresas deverão constar: preço unitário, preço global e cronograma físico financeiro. Para a empresa vencedora será pedida a composição de preços unitários para cada item.

3.8 Os serviços não previstos nestas especificações, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados previamente pela fiscalização, e com o conhecimento da coordenação geral.

3.9 Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem estas especificações e os projetos, a fiscalização é a única eleita para dirimir as dúvidas, tomando partida daquela informação que melhor atende a qualidade e segurança da obra.

3.10 As licitantes deverão informar nas suas propostas o prazo de garantia dos serviços executados, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

3.11 A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para legalização, segurança e proteção da obra, assim como providenciar o registro imediato da responsabilidade técnica pela execução da obra (ART), inclusive placas da construção.

## **4. Especificações técnicas**

### **4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### *4.1.1 Ligações Provisórias*

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força e telefone, ficarão a cargo exclusivo do Construtor, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

#### *4.1.2 Abrigo Provisório*

Ficarão a cargo exclusivo do construtor todas as providências correspondentes às instalações destinadas às áreas de depósitos de materiais e das ferramentas, preparo de fôrmas e armaduras, oficinas, escritório, refeitório e sanitários.

O Barracão deverá ser construído com chapas resinadas de madeira (e=10mm), sua estrutura deverá ser de pontaltes (3"x3") e tábua de 4". Sua coberta será executada em telha de fibrocimento ondulada (e=6mm). O piso do abrigo deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Deverá possuir instalações elétricas e hidrossanitárias. Deverá estar de acordo com as normas de segurança pertinentes ao assunto.

#### *4.1.3 Limpeza do Terreno*

Deverá ser executada de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. No caso de destocamento, deverá ser executado de forma a não deixar raízes ou troncos de árvores, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra

#### *4.1.4 Corte do terreno*

Será realizado corte do terreno natural para atingir o nível dos patamares, onde será construído o estacionamento, especificados no projeto estrutural.

#### 4.1.5 Aterro compactado

Será realizado aterro sobre o terreno natural para atingir o nível dos patamares, onde será construído o estacionamento, especificados no projeto estrutural.

O aterro deverá ser compactado em camadas de 20cm e executado com material de primeira qualidade.

#### 4.1.6 Locação da Obra

Deverão ser utilizadas tábuas (1"x12") e pontaletes (3"x3") de boa qualidade, cuja implantação deverá obedecer às características do terreno e às informações dos projetos de fundação e arquitetura.

### 4.2 FUNDAÇÃO (MUROS DE ARRIMO)

#### 4.2.1 Escavação

Para as fundações serão realizadas escavações manuais ou mecânicas de acordo com as dimensões das mesmas e as características do terreno.

#### 4.2.2 Alvenaria de pedra rachão (projeto estrutural)

Deverá ser executada alvenaria de pedra rachão com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 nas dimensões especificadas na planta do projeto estrutural e também do muro de arrimo atrás do estacionamento constante na planta de arquitetura.

#### 4.2.3 Embasamento

Nos locais indicados pela fiscalização será executado embasamento em alvenaria de tijolo cerâmico de 6 furos 1 vez, observando-se os quantitativos existentes na planilha orçamentária e os procedimentos descritos na mesma.

#### 4.2.4 Reaterro

Todo o reaterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de 20 cm, utilizando material de boa qualidade, isento de entulho ou detritos vegetais.

Todo o fundo do terreno que receberá fundações será apiloado manualmente antes de receber a concretagem.

#### 4.2.5 Remoção de material escavado

**Será procedida a periódica remoção do material proveniente das escavações e que não foi utilizado para reaterro. O transporte do entulho correrá às expensas da Contratada. O material deve ser recolhido em containers específicos para o serviço.**

### 4.3 FUNDAÇÃO (SAPATAS ISOLADAS)

#### 4.3.1 Escavação

Para as fundações serão realizadas escavações manuais ou mecânicas de acordo com as dimensões das mesmas e as características do terreno.

#### 4.3.2 Concreto Magro

Deverá ser feita concretagem, no fundo da escavação, com concreto magro no traço de 1:4:8 (cimento:areia e brita).

#### 4.3.3 Armadura (Aço CA-50/60)

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

Na execução da armadura deverá ser verificado:

- Dobramento das barras, de acordo com o desenho;
- Número de barras e suas bitolas;
- Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização da Fundação.

#### 4.3.4 Concreto Estrutural

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, devendo a Contratada dar preferência ao concreto usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira e atender aos seguintes requisitos:

O cimento a ser utilizado será o CP-320 e deverá ser, como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada.

Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros. Nos agregados miúdos será utilizada areia natural, ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

Deverá ser executado controle tecnológico de acordo com a NBR, as custas da contratada e fornecido o certificado à fiscalização.

Deverá ser realizado cura úmida do concreto nos prazos exigidos pela norma pertinente ao assunto.

O adensamento do todo o concreto deverá ser eletro-mecânico.

#### 4.3.5 Fôrmas de madeira

Na execução das formas deverão ser verificados:

- Reprodução fiel dos contornos das linhas e dimensões das peças estruturais detalhadas nos projetos;
- Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

- Formas e escoramentos deverão ter resistência suficiente para que sejam desprezíveis as deformações, devidas à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade;
- Vedação de fôrmas;
- Limpeza das fôrmas;
- Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação.

#### 4.3.6 Reaterro

Todo o reaterro deverá ser compactado em camadas sucessivas de 20 cm, utilizando material de boa qualidade, isento de entulho ou detritos vegetais.

Todo o fundo do terreno que receberá fundações será apiloado manualmente antes de receber a concretagem.

#### 4.3.7 Remoção de material escavado

**Será procedida a periódica remoção do material proveniente das escavações e que não foi utilizado para reaterro. O transporte do entulho correrá às expensas da Contratada. O material deve ser recolhido em containers específicos para o serviço.**

### 4.4 ESTRUTURA

#### 4.4.1 Aço ASTM A572

Os Perfis laminados Tipo I desta obra deverão ser produzidos por este tipo de aço, que possuem um  $F_y = 345$  MPa.

Neste Projeto existe dois tipos de perfis – Perfil “I” W460x52,0  
- Perfil “I” W250x22,3

Os tipos de solda que poderão ser utilizados deverão seguir as especificações contidas nas plantas do projeto estrutural. Destacando-se que o Metal Base deverá ser compatível ao metal da solda.

A pintura será feita como descrita no projeto estrutural, respeitando todas as etapas e os materiais nela descritos.

#### 4.4.2 Aço ASTM A36

Os Perfis de chapas dobradas a frio assim como as chapas desta obra, deverão ser produzidos por este tipo de aço, que possuem um  $F_y = 250$  MPa.

Neste Projeto existe as chapas de aço:

- Chapa 50x50x3,42m (Ligação do espaçador c/ terça)
- Chapas 135x72x10 mm (Costelas)
- Chapas 160x72x10 mm (Costelas)
- Chapas 428x72x10 mm (Costelas)

– Perfil “U” Enrijecido 127x50x17x3,42m (Terças)

- Perfil “L” L32x32x3,2 mm (Espaçadores)

L200x145x6,3 mm (Ligação das terças com os Perfis Principais)

Os tipos de solda que poderão ser utilizados deverão seguir as especificações contidas nas plantas do projeto estrutural. Destacando-se que o Metal Base deverá ser compatível ao metal da solda.

A pintura será feita como descrita no projeto estrutural, respeitando todas as etapas e os materiais nela descritos.

Os parafusos e Chumbadores serão com o tipo de aço SAE 1020 e seguirão as bitolas especificadas no projeto estrutural.

#### 4.4.3 *Contraventamentos (Aço CA-50)*

Os contraventamentos deverão ser executados com aço CA-50,  $\square$ 12,5mm e fixados com o tipo de esticador descrito no projeto estrutural.

#### 4.5 COBERTURA

As telhas, de fabricação Dânica Tupiniqum, Bernini, Eucatex, ou similar, deverão ser constituídas por chapas de aço zincado com 0,5mm de espessura com acabamento pré-pintado na cor branca, em forma trapezoidal (face superior e face inferior), com rufos, calhas e demais acessórios necessários à perfeita fixação e funcionamento.

A coberta deverá possuir inclinação mínima permitida pelo fabricante, recobrimento longitudinal de uma onda e meia e recobrimento transversal de 200mm.

A colocação das chapas será feita dos beirais para as cumeeiras, sendo o sentido da montagem contrário ao dos ventos dominantes. A colocação dos elementos de fixação será sempre efetuada na parte superior da onda, devendo-se utilizar elementos de fixação em alumínio. É expressamente proibido o emprego de elementos de fixação confeccionados em cobre ou em liga de cobre.

Os furos nas telhas serão, no máximo, 0,8mm maiores do que o diâmetro do parafuso de fixação. A distância entre o furo e a borda da telha será no mínimo de 40 mm.

Os arremates das coberturas serão constituídos por cumeeiras, rufos e contra-rufos.

Não será permitido pisar diretamente sobre as telhas. Na montagem e manutenção da cobertura, o caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças.

#### 4.6 REVESTIMENTO DE PISO

Toda área referente ao piso será compactada, e em seguida receberá uma pavimentação em concreto de cimento portland de fck 33 Mpa com execução mecanizada com 10 cm de espessura executada em placas de 2 x 2 m e juntas de 2 cm de espessura, inclusive colchão de areia de 5 cm, cura e preenchimento de junta com selante a base de asfalto.

#### 4.7 DEPÓSITO

O depósito indicado em projeto será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos de 6 furos chapiscados e rebocados com massa única, com cobertura em laje pré-moldada, com paredes e tetos emassados e pintados com tinta acrílica observando-se a seqüência e o especificado na planilha orçamentária.

#### 4.8 BANCADA

Será executada bancada de concreto medindo 0,70 x 4,00 m com espessura de 5 cm inclusive cantoneiras embutidas (perfil em L de 1"), conforme detalhe em projeto.

Os meio-fios indicados em projeto serão do tipo concreto prensado (padrão DNER) rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2.

#### 4.10 CONSTRUÇÃO DE DIQUE

O dique indicado em projeto será construído de acordo com os detalhes fornecidos com estrutura mista (concreto armado e alvenaria de 1 vez) e será executado observando-se a seqüência e o especificado nos itens da planilha orçamentária.

#### 4.11 CONSTRUÇÃO CAIXA DE DECANTAÇÃO E SUMIDORO

A construção da caixa de decantação e sumidoro indicado em projeto será construído de acordo com os detalhes fornecidos e será executado observando-se a seqüência e o especificado nos itens da planilha orçamentária.

#### 4.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

##### 4.12.1 *Pontos de luz de tomada*

As instalações elétricas serão executadas obedecendo o projeto fornecido utilizando-se eletrodutos de PVC rígido, eletrocalhas em chapa de aço galvanizado e condutores em cabos com isolamento termoplástico de 750 volts.

##### 4.12.2 *Luminárias*

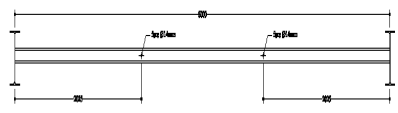
As luminárias serão do tipo sobrepor sem aletas da marca Projeto C-2359, ou similar, com refletor parabólico em alumínio anodizado importado alto brilho, inclusive reator de alto fator de potência e lâmpadas fluorescentes de 32 watts, fixadas sob os perfilados especificados em planilha.

#### 4.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

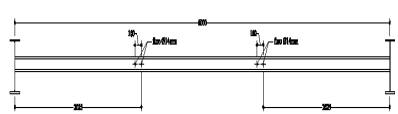
##### 4.13.1 *Limpeza geral da Obra*

A empresa deverá manter na obra containers para acondicionamento dos entulhos que deverão ser removidos periodicamente. No final dos serviços a obra deverá ser entregue completamente limpa e com os entulhos removidos da Fundaj.

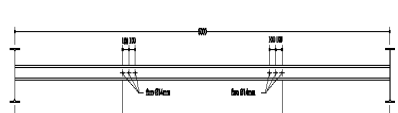
**DETALHE DAS TERÇAS-1**  
BOLSA 125



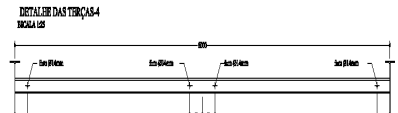
**DETALHE DAS TERÇAS-2**  
BOLSA 125



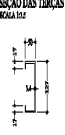
**DETALHE DAS TERÇAS-3**  
BOLSA 125




**DETALHE DAS TERÇAS-4**  
BOLSA 125




**SEÇÃO DAS TERÇAS**  
BOLSA 125



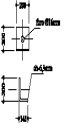
**SEÇÃO DAS VM'S E PILARES**  
BOLSA 125



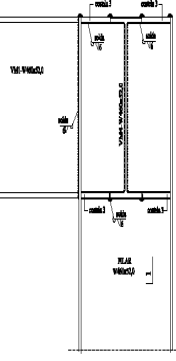
**DETALHE DE LIGAÇÃO VM COM TERÇA**  
BOLSA 125



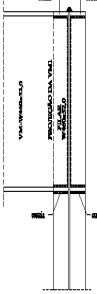
**DETALHE DO APOIO DAS TERÇAS**  
BOLSA 125



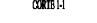
**DETALHE DE LIGAÇÃO VM/VIM COM PILAR**  
BOLSA 125



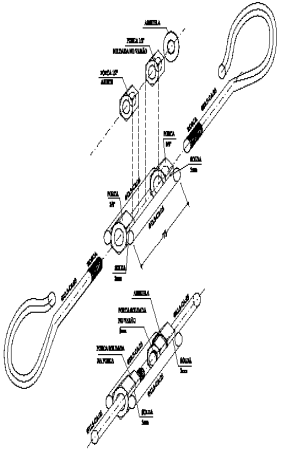
**DETALHE DE LIGAÇÃO VM'S COM PILAR**  
BOLSA 125



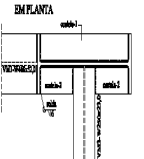
**CORTE I-I**



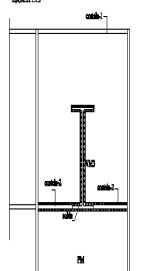
**DET. DOS ESPACIADORES**



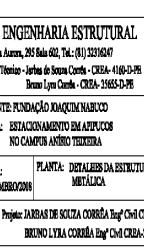
**DETALHE DE LIGAÇÃO VM'S COM PILAR**  
BOLSA 125



**EM PLANTA**



**EM VISTA**  
BOLSA 125



**SOLDAGEM**

METAL BASE	METAL DA SOLDA COMPATÍVEL			
ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	ALUMÍNIO
INCOG	INCOG	INCOG	INCOG	INCOG
AIN	AIN	AIN	AIN	AIN
AI92 (60/40)	AI92 (60/40)	AI92 (60/40)	AI92 (60/40)	AI92 (60/40)

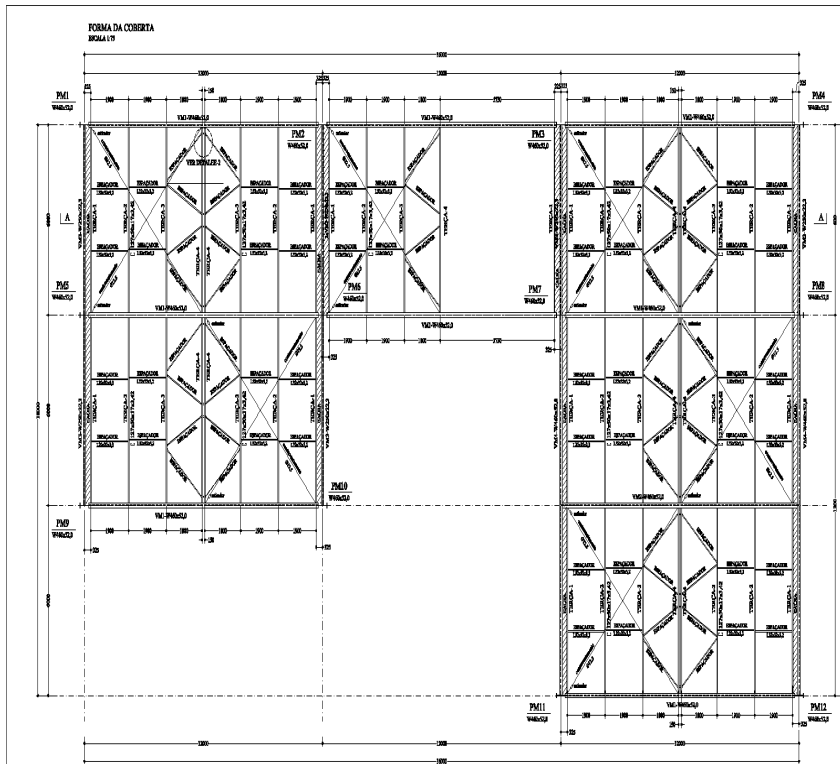
  

PINTURA	ATMOSFERA MARÍTIMA
PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE	ALUMÍNIO ANODADO EM PÓ (AAS) 200µm (2)
TINTA DE FUNDOS	PRIMER EPÓXIQUO EM PÓ EM AQUECIMENTO 150°C 120µm (2) ep
TINTA INTERMEDIÁRIA	EMALTA EPÓXIQUA 120µm (2) ep
TINTA DE ACABAMENTO	EMALTA EPÓXIQUA EM PÓ ALFATADO 120µm (2) ep
ESPESURA TOTAL DO ACABAMENTO (MÍN. MÁX.)	270 µm
APLICATIVIDADE DO ACABAMENTO	1:1000

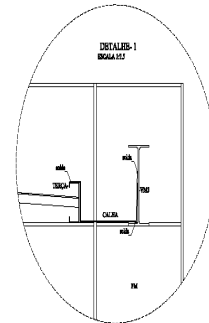
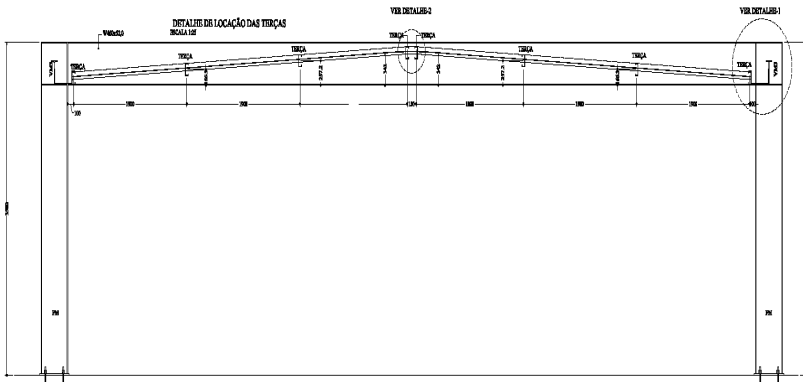
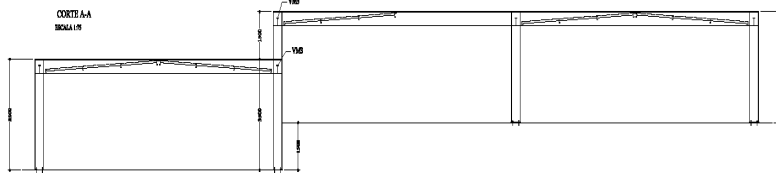
**NOTAS:**

- 1- DIMENSIONAL DO PAVILÃO 60m.
- 2- COTAS E DIMENSIONAL EM MILÍMETROS.
- 3- CONSULTAR O PROJETO EM CASO DE DÚVIDA.

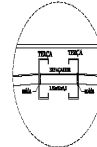
<b>JSC ENGENHARIA ESTRUTURAL</b>		<b>ESTRUTURA</b>
Rua de Azevedo, 285 Sala 602, Tel.: (01) 32326247		
Ramp. Têxtil - Jardim de S. Maria Cordeiro - CREA- 4160-D-PE		Folha nº 1/75
Bairro Lym Cordeiro - CREA- 24655-D-PE		
CLIENTE: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	OBJETO: ESTACIONAMENTO EM ASPHUCOS NO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA	Cálculo: 2008-15 Revisão: 09/05
DATA: 11/07/2008	PLANTA: DETALHES DA ESTRUTURA METÁLICA	
Projeto: JARJAS DE SOUZA CORRÊA Eng.º CIVIL CREA-4160-D-PE BRUNO LYRA CORRÊA Eng.º CIVIL CREA-24655-D-PE		



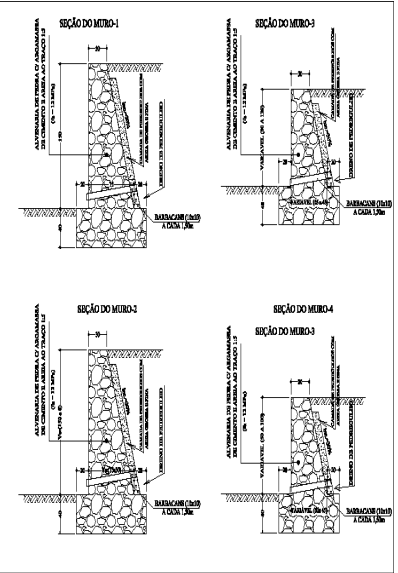
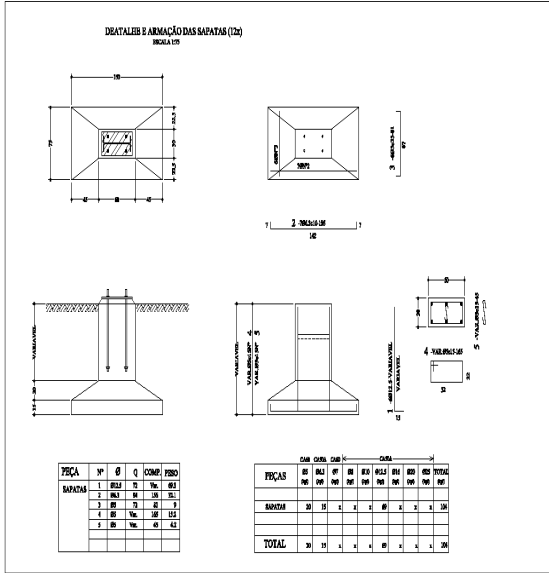
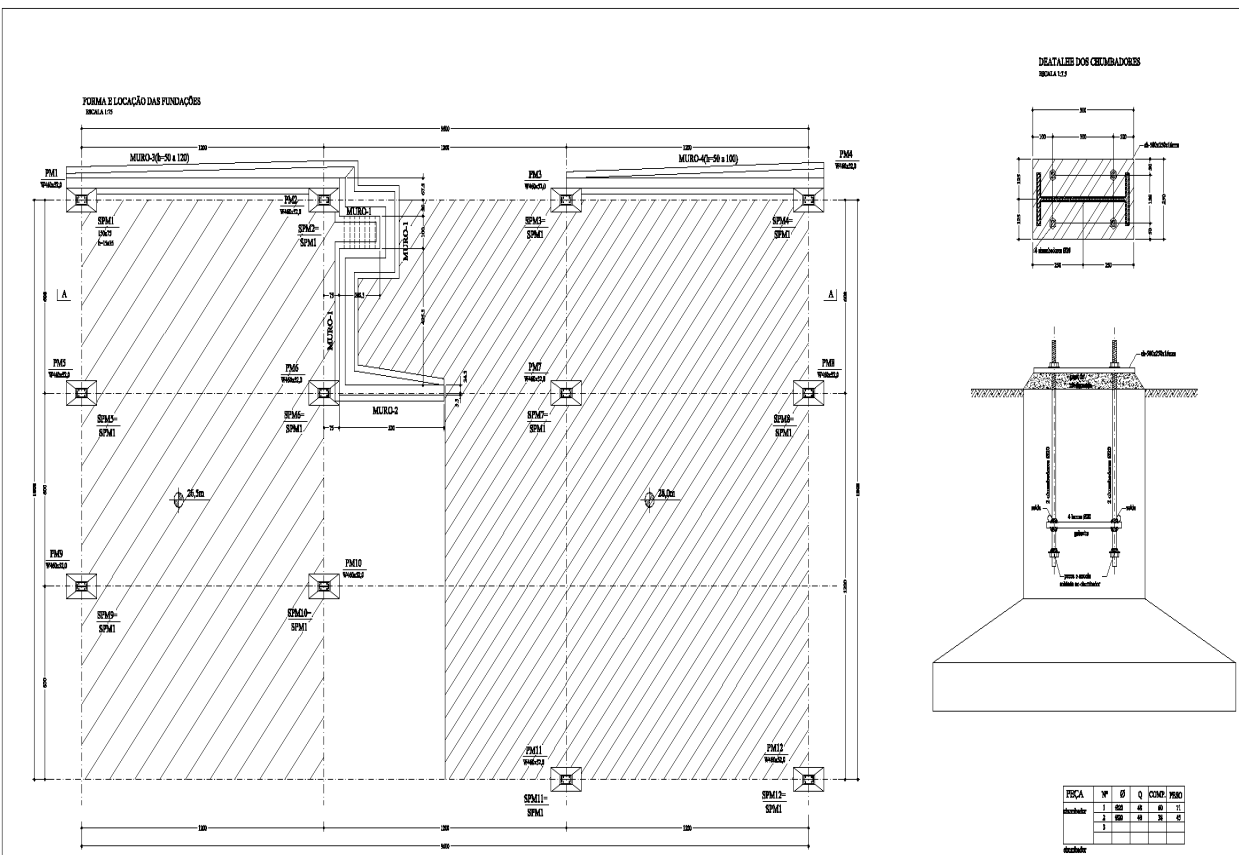
PISO TOTAL DE AÇO: 12.127,00 Kg					
Qtd	Descrição	Material	Unid	Quant	Peso
15	CONCRETO	CC30	m³	8,2	8,2 kg
14	CONCRETO	CC30	m³	15,0	15,0 kg
13	CONCRETO	CC30	m³	15,0	15,0 kg
12	CONCRETO	CC30	m³	15,0	15,0 kg
11	PARANÁ	60mm	m²	12,0	12,0 kg
10	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
9	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
8	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
7	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
6	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
5	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
4	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
3	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
2	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg
1	ISOLAMENTO	CS 50mm	m²	12,0	12,0 kg



DETALHE 2 (Det)



<b>ISC ENGENHARIA ESTRUTURAL</b> Rua de Aracá, 285 São José, 741-011-5315047 Rampa Tênis - Jardim de Sampa Cordeiro - CREA - 1169-D-PE Brno Lya Cordeiro - CREA - 1665-D-PE		<b>ESTRUTURA</b>  Fd: 22/07/2008 Rev: 1/75
CLIENTE: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO OBRA: ESTACIONAMENTO EM APLUCCO NO CAMPUS ANÍSIO TEDESCHI		
DATA: NOVEMBRO/2008	PLANTA: FORMA DA COBERTA	Cal: Fd: 22/07/2008 Fd: 22/07/2008
Projeto: JAIRAS DE SOUZA CORDEIRO Eng. CREA-1169-D-PE BRUNO LYLA CORDEIRO Eng. CREA-1665-D-PE		



**NOTAS DE FUNDAÇÕES**

- OS PLANOS SÃO EXECUÇÃO COM AS FOLHAS DESEMPENHADAS.
- FUNDAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA TER TIPOLOGIA DE CADA MURADA SEM A ELA SER COMPLETA EM SEUS DESEMPENHOS.
- SISTEMA SARAÇA EM APROPRIADA TELA PERFORADA COM 100x100.
- REFORÇO DE RELAÇÃO DE REFORÇO SÓLIDO, COM RELAÇÃO DE REFORÇO DE REFORÇO SÓLIDO.
- TELA DE REFORÇO SÓLIDO INTERMEDIÁRIA SEM REFORÇO SÓLIDO.
- TELA DE REFORÇO SÓLIDO INTERMEDIÁRIA SEM REFORÇO SÓLIDO.

<b>JSC ENGENHARIA ESTRUTURAL</b>		<b>ESTRUTURA</b>
Rua B. Azeiteira, 205 Sala 205, Tel: (51) 3333-1000		
Rua. Visconde - Vila de Santa Cruz - CREA - 4196-D-PE		Folha: 25/40
Rua. Lya Costa - CREA - 5565-D-PE		
DATA: NOVEMBRO 2004	PLANTA: FORMA E LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES	Esc: Proj: 2004-15
Projeto: FUND. DE SOLUZA CORRIDA Proj. Civil CREA-4196-D-PE		Folha: 01/03
SOLUZA CORRIDA Proj. Civil CREA-5565-D-PE		

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO BÁSICO**

<b>FUNDAJ - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO</b>						
Orçamento Básico: Estacionamento de Apipucos						
item	Planilha Orçamentária novembro 2008					
		und	und	quantidade	custo unitário (INCC)	custo total
<b>01</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					<b>6.651,35</b>
1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	vb	1,00	750,00	750,00
1.2	Locação da obra	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	520,00	3,10	1612,00
1.3	Licenciamento da obra junto ao CREA/PE	vb	vb	1,00	375,00	375,00
1.4	Placa de identificação da obra, padrão: FUNDAJ	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,00	119,06	714,35
1.5	Abrigo provisório, inclusive instalações provisórias de água, luz e esgoto	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00	160,00	3200,00
<b>02</b>	<b>Escavação (Corte do terreno)</b>					<b>4.020,78</b>
2.1	Escavação e carga mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, e ainda transporte e remoção do material que não será utilizado para aterro	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	259,20	14,02	3633,80
2.2	Escavação manual em terra até 1,5 m de profundidade, sem escoramento	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	32,40	11,94	386,97
<b>03</b>	<b>Embasamento</b>					<b>5.222,00</b>
3.1	Concreto Magro 15 Mpa	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,78	277,49	1.048,91
3.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez (inclusive muro de arrimo)	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	32,40	38,51	1.247,59
3.3	Chapisco	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	64,80	4,05	262,54
3.4	Radier de concreto armado 18 Mpa	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,52	1.056,73	2.662,96
<b>04</b>	<b>Aterro</b>					<b>1.954,04</b>
4.1	Reaterro apiloado com	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	120,00	16,28	1954,04

	aproveitamento do material escavado					
<b>05</b>	<b>Muro de Arrimo em alvenaria de pedra</b>					<b>8.113,91</b>
5.1	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	27,80	11,94	332,03
5.2	Alvenaria de pedra rachão no traço 1:5 (tanto da planta de estrutura como da de arquitetura)	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	37,32	199,28	7.437,13
5.3	Reaterro apiloado com aproveitamento do material escavado	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	12,70	16,28	206,80
5.4	Remoção de terra	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	15,10	9,14	137,94
<b>06</b>	<b>Fundação (Sapatas isoladas)</b>					<b>3.480,74</b>
6.1	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	22,32	11,94	266,58
6.2	Concreto magro no traço 1:4:8 (e=0,05cm)	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	16,32	18,14	296,00
6.3	Aço CA 50/ 60 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	Kg	104,00	6,19	643,76
6.4	Concreto Estrutural (fck = 25MPa)	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,40	297,30	1.308,12
6.5	Forma de madeira	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	28,40	22,54	640,14
6.6	Reaterro apiloado do material	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17,10	16,28	278,45
6.7	Remoção de terra	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,22	9,14	47,69
<b>07</b>	<b>Estrutura</b>					<b>92.939,60</b>
7.1	Aço ASTM A572 G50 (inclusive corte, colocação, soldagem e pintura)	Kg	Kg	9.952,00	7,48	74.440,96
7.2	Aço ASTM A36 (inclusive corte, colocação, soldagem e pintura)	Kg	Kg	2.078,00	8,20	17.039,60
7.3	Aço CA 50 (inclusive colocação)	Kg	Kg	96,00	6,16	591,36
7.4	Aço SAE 1020 (inclusive colocação)	Kg	Kg	116,00	7,48	867,68
<b>08</b>	<b>Cobertura</b>					<b>20.699,28</b>
8.1	Cobertura em telha de aço zincado trapezoidal pré-pintada na cor branca nas duas faces L25 com 0,5 mm de espessura da EUCATEX, ou	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	432,00	43,82	18.931,45



	similar, fixadas com parafusos, porcas e arruelas de alumínio e arruela de vedação de borracha					
8.2	Fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 26, inclusive pintura conforme detalhado no projeto estrutural	m	m	72,00	24,55	1.767,83
<b>09</b>	<b>Revestimento de Piso</b>					<b>14.736,12</b>
9.1	Pavimento em concreto de cimento portland de fck 33 Mpa com execução mecanizada com 10 cm de espessura executada em placas de 2 x 2 m e juntas de 2 cm de espessura, inclusive colchão de areia de 5 cm, cura e preenchimento de junta com selante a base de asfalto.	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	43,56	338,29	14.736,12
<b>10</b>	<b>Depósito</b>					<b>7.135,28</b>
10.1	Base em alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,70	38,51	103,97
10.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	28,20	20,24	570,64
10.3	Cobogó cerâmico 20 x 20 cm	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	15,00	69,39	1.040,79
10.4	Laje pré-moldada com vão normal, inclusive capeamento e escoramento	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	11,25	61,99	697,43
10.5	Impermeabilização com manta asfáltica de 3 mm aluminizada, inclusive com regularização	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	11,25	36,63	412,09
10.6	Chapim de concreto conforme detalhe em projeto	vb	vb	1,00	70,00	70,00
10.7	Esquadria de alumínio anodizado preto com venezianas medindo 2,70 x 3,90 m inclusive contramarco e assentamento, conforme detalhado em projeto	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	10,53	217,24	2.287,52
10.8	Regularização de contra-piso no traço de 1:5	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	11,25	17,11	192,43
10.9	Chapisco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	56,40	4,05	228,50
10.10	Massa Única	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	56,40	17,22	970,99
10.11	Pintura acrílica em paredes internas e externas Coralplus ou similar, duas demões, com emassamento e	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	56,40	9,95	560,93



	uma demão de selador					
<b>11</b>	<b>Bancada</b>					<b>721,75</b>
11.1	Alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	4,80	20,24	97,13
11.2	Chapisco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	9,60	4,05	38,89
11.3	Massa Única	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	9,60	17,22	165,27
11.4	Bancada de concreto medindo 0,70 x 4,00 m com espessura de 5 cm inclusive cantoneiras embutidas (perfil em L de 1"), conforme detalhe em projeto	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,80	150,16	420,45
<b>12</b>	<b>Meio-fio</b>					<b>1.877,84</b>
12.1	Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto para pavimentação prensado (padrão DNER), rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:2	m	m	101,00	18,59	1.877,84
<b>13</b>	<b>Construção de Dique</b>					<b>13.086,68</b>
13.1	Escavação manual em terra até 1,5 m de profundidade, sem escoramento	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	47,60	11,94	568,52
13.2	Concreto magro 1:4:8	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	23,80	18,14	431,67
13.3	Laje de concreto armado com espessura de 0,10 m 20 Mpa	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,38	1.291,19	3.073,02
13.4	Alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1 vez	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	76,00	39,62	3.010,81
13.5	Reaterro apiloado com aproveitamento do material escavado	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,00	16,28	146,55
13.6	Laje de concreto armado com espessura de 0,10 m 20 Mpa	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1,15	1.291,19	1.484,86
13.7	Chapisco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	47,00	4,05	190,42
13.8	Massa Única	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	15,00	17,22	258,24
13.9	Emboço	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	32,00	14,95	478,45
13.10	Revestimento com azulejo branco de segunda 15 x 15 cm branco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	32,00	35,00	1.120,00
13.11	Calçada em concreto armado com 10 cm de espessura 20 Mpa	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,80	1.291,19	2.324,13
<b>14</b>	<b>Construção de caixa de Decantação e Sumidoro</b>					<b>2.234,45</b>

FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

14.1	Escavação manual em terra até 1,5 m de profundidade, sem escoramento	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	10,95	11,94	130,78
14.2	Concreto simples 15 MPa	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	0,46	298,26	137,20
14.3	Alvenaria de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	23,60	20,24	477,55
14.4	Chapisco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	23,60	4,05	95,62
14.5	Reboco	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,00	17,22	103,30
14.6	Placas de concreto armado com espessura de 0,10 m	m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	0,63	1.291,19	813,45
14.7	Tubo de PVC de 75 mm	m	m	30,00	12,38	371,30
14.8	Tubo de PVC de 50 mm	m	m	6,00	9,17	55,01
14.9	Ponto de esgoto para ralo sifonado, inclusive ralo, tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou subcoletor	unid	unid	1,00	50,25	50,25
<b>15</b>	<b>Instalações Elétricas</b>					<b>7.194,89</b>
15.1	Quadro de distribuição metálico de embutir para 12 circuitos c/ porta, chave geral e placa de neutro, Cemar ou similar, inclusive instalação	unid	unid	1,00	157,04	157,04
15.2	Disjuntor de 15A monopolar inclusive instalação em quadro de distribuição	unid	unid	3,00	10,48	31,44
15.3	Disjuntor de 10A tripolar inclusive instalação em quadro de distribuição	unid	unid	1,00	65,82	65,82
15.4	Disjuntor de 25A tripolar inclusive instalação em quadro de distribuição	unid	unid	1,00	65,82	65,82
15.5	Tomada 2P+T universal 15A/220V embutida na parede em caixa de pvc rígido 4x2" na cor branca linha Pial Plus Fab.: PIAL ou similar	unid	unid	6,00	17,63	105,78
15.6	Fornecimento e instalação de perfilado perfurado 38x38mm, #18, galvanizado a fogo para passagem de fiação e fixação de luminárias, inclusive junções, tirantes e demais acessórios	m	m	103,00	13,51	1391,68
15.7	Cabo de cobre, unipolar, com isolamento termoplástica em PVC para 450/750V/70°C/BWF, conforme normas NBR-6880 e NBR-6148-9, na bitola #4,0mm <sup>2</sup>	m	m	350,00	3,11	1087,80

FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

15.8	Cabo de cobre, unipolar, com isolamento termoplástica em PVC para 450/750V/70°C/BWF, conforme normas NBR-6880 e NBR-6148-9, na bitola #2,5mm <sup>2</sup>	m	m	270,00	2,36	638,36
15.9	Eletroduto de PVC rígido, em peças de 3,00m, com uma luva, diâmetros 1"	m	m	35,00	9,17	320,90
15.10	Caixa de passagem subterrânea com dimensões internas 0,50 x 0,50 m, altura de 0,60 m, sobre camada de brita com 0,10 m de espessura, paredes em alvenaria e laje de tampa de concreto armado, inclusive escavação, remoção e reaterro	unid	unid	2,00	64,39	128,78
15.11	Fornecimento e instalação de luminária C-2359 sem aletas da Projeto de sobrepor com refletor parabólico em alumínio anodizado importado alto brilho , ou similar	und	und	23,00	75,90	1745,70
15.12	Reator alto fator de potência 2x32w	und	und	23,00	43,21	993,78
15.13	Lâmpada fluorescente 32W/3000 K	und	und	46,00	10,04	461,98
<b>16</b>	<b>Limpeza geral</b>					<b>461,76</b>
16.1	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	520,00	0,89	461,76
	CUSTO					190.530,47
	BDI			25,00		47632,62
	<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>					<b>238.163,08</b>

### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

#### DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do Contrato referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**, o(s) profissional(is) abaixo:

NOMES DOS PROFISSIONAIS	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.:** O(s) profissional(is) técnico(s) designado(s) assina(m) o Atestado de Visita ao Local da Obra/Serviço (**Anexo IV** deste Edital). Designado mais de um profissional poderá um deles firmar o Atestado de Visita.

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Atestamos, para os devidos fins, que o(s) Sr(s). ....., ..... (título profissional), registro CREA nº ....., a ser(em) designado(s) como responsável(is) técnico(s), ora representante(s) da empresa ....., tomaram conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução das obras/serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**.

Recife, .....de ..... de 2008.

---

**Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ**  
(assinatura e carimbo do servidor)

**De acordo:**

---

**Responsável Técnico da Licitante** (assinatura)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

1. Objeto: .....

2. Prazo de validade da proposta: ..... (.....) **dias**, contado da data da abertura da licitação (v. subitem 7.1, letra “b”).

3. Prazo de execução da obra: .... (.....) dias (máximo de cento e vinte dias) corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4. Preço global da obra ofertado: **R\$** ..... (..... **reais**).

5. Declaração:

No valor proposto foram consideradas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive aquelas relativas a taxas, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir, direta ou indiretamente, no custo, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, admitindo que a omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não a desobrigará de executar o objeto da licitação, sem qualquer custo adicional para a FUNDAJ.

6. Conter, do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos: qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, número da carteira de identidade, CPF/MF, RG, naturalidade, nacionalidade, estado civil e profissão), anexando o instrumento de procuração que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato. Em sendo sócio da empresa o instrumento de procuração fica automaticamente substituído pelo contrato social apresentado na forma do item 6.3 deste Edital. A não apresentação ou a não incorporação da procuração não desclassificará a licitante, podendo a FUNDAJ solicitar a complementação da informação a qualquer momento.

7. Anexos desta proposta:

- a) **Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos**, conforme subitens 7.2.(a) e 7.2.(vide Planilha de Quantitativos dos Projetos Básicos - anexos I e II do Edital);
- b) **Planilha-padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI**, conforme subitem 7.2 (b) do Instrumento Convocatório;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme subitens 7.2.(c) e 7.3. do Instrumento Convocatório.

(Local) ....., .... de ..... de 2008

(assinatura, nome, função, RG e CPF do representante legal)

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a **Planilha de Composição de Todos os Preços Unitários e dos Itens Consignados por Verba** discriminando material, mão-de-obra e Bonificação e Despesas indiretas (BDI), separadamente, 48 horas após o resultado da licitação.

## ANEXO VI

### PLANILHA-PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI

**A – CUSTOS DIRETOS (orçamento básico)**

**B – BONIFICAÇÃO ( lucro) .....%**

**C – CUSTOS INDIRETOS (c.1 + c.2 + c.3 + c.4) = .....%**

**c.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ..... %**

**c.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL ..... %**

c.2.1. Mão-de-obra indireta ..... %

c.2.2. Transporte de Pessoal ..... %

c.2.3. Materiais de Consumo Administrativo ..... %

c.2.4. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio ..... %

c.2.5. Medicina e Segurança do Trabalho ..... %

c.2.6. Alimentação de Pessoal ..... %

c.2.7. Segurança Patrimonial ..... %

**c.3 OUTRAS DESPESAS ..... %**

c.3.1. Seguros ..... %

c.3.2. Licenças e Franquias ..... %

c.3.3. Controle Tecnológico de Materiais ..... %

c.3.4. Ferramentas e Equipamentos de Pequeno Porte ..... %

c.3.5. Transporte de Materiais e Equipamentos ..... %

**c.4 IMPREVISTOS ..... %**

**D. IMPOSTOS ..... %**

d.1. PIS ..... %

d.2. ISS ..... %

d.3. COFINS ..... %

d.4. Imposto de Renda ..... %

d.5. Contribuição Social ..... %

d.6. CPMF .....%

$$E = \frac{\text{CUSTOS DIRETOS}}{1 - (B + C) / 100}$$

$$F = \frac{E}{1 - (D) / 100}$$

$$\text{BDI} = \frac{F}{\text{CUSTOS DIRETOS}} - 1$$

#### OBSERVAÇÃO:

1. O percentual máximo de BDI não deverá ultrapassar **25%**, obedecidos os percentuais obrigatórios de retenção estabelecidos pela **Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004**, da Receita Federal, para os impostos federais do Grupo D.
2. O BDI encontrado pelo licitante deverá ser transportado para planilha de preços dos serviços e quantitativos a fim de compor o preço global da proposta.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

#### Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº ..... /08 - PROCURADORIA

**CONTRATO** particular de prestação de serviços para execução da construção de edificação em estrutura metálica para o estacionamento de veículos situado no Campus Anísio Teixeira da FUNDAJ, localizado na rua Dois Irmãos nº 92, Apipucos, nesta cidade, que, entre si, fazem a **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO** e a firma \_\_\_\_\_, como tudo melhor abaixo se declara.

A **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, de um lado**, instituída nos termos da Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade do Recife, PE, à Av. 17 de Agosto, nº 2187 - Casa Forte, CNPJ-MF nº 09.773.169/0001-59, ora designada simplesmente **FUNDAJ**, representada, nos termos da Portaria de delegação de Competência n.º 051, de 11.06.2004, do seu Presidente, pelo Diretor de Planejamento e Administração, doutor **YVES GORADESKY**, brasileiro, economista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF-MF n.º 259.563.707-00, RG nº 4.998.538-SSP/PE, e, **do outro lado**, a firma

\_\_\_\_\_,  
(razão social)

\_\_\_\_\_,  
(natureza jurídica)

inscrita no

(endereço)

CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste documento nomeada apenas como **CONTRATADA**, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor

\_\_\_\_\_,  
(cargo)

\_\_\_\_\_,  
(nome)

(nacionalidade, estado civil e profissão)

CPF-MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, considerando o resultado da Tomada de Preços n.º 03/2008, integrante do Processo FUNDAJ nº 2883/2008, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas legais pertinentes, obedecendo, ainda, as disposições deste Contrato, na forma que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de execução da construção de edificação em estrutura metálica para o estacionamento de veículos situado no Campus Anísio Teixeira da FUNDAJ, localizado na rua Dois Irmãos nº 92, Apipucos, nesta cidade, de propriedade da **FUNDAJ**, tudo em rigorosa conformidade com as condições e descrições constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2008 e seus Anexos I (Projeto Básico), II (Orçamento Básico), III (Designação dos Responsáveis Técnicos), IV (Atestado de Visita do Local das Obras/Serviços), Anexo V (Modelo da Proposta), Anexo VI (Planilha Padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI), VII (Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e VIII (Declarações de

Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88 e de Inexistência de Fatos Impeditivos), Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos contidos na referida Tomada de Preços e que integram o Processo FUNDAJ nº 2883/2008.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Documentação Complementar**

Os serviços de engenharia no imóvel de propriedade da **FUNDAJ** situado na rua Dois Irmãos nº 92, Apipucos, nesta cidade, objeto deste Contrato, obedecerão ao estipulado no presente documento, bem como aos elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 2883/2008, notadamente, Tomada de Preços n.º 03/2008 e seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que a instruíram, Parecer Técnico e Parecer de Julgamento da Licitação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da **FUNDAJ**, este último devidamente homologado pelo seu Diretor de Planejamento e Administração, os quais, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar desta avença, no que não a contrariar.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Licitação**

Os serviços de engenharia no imóvel de propriedade da **FUNDAJ** de que trata este Contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 03/2008, tudo nos termos da legislação federal pertinente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Prestação a Cargo da CONTRATADA**

Os materiais empregados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços em rigorosa obediência à sua Proposta, ao Projeto Básico, Plantas, Modelo da Proposta, Planilha Padrão de Composição Analítica da Taxa de BDI, Planilhas Orçamentárias vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da **ABNT** e demais elementos que integram a Tomada de Preços n.º 03/2008, constantes do Processo FUNDAJ nº 2883/2008, não podendo sob nenhum título ou pretexto alegar desconhecimento de quaisquer desses documentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, Gerenciamento e Fiscalização**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **FUNDAJ** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer o mais amplo e completo gerenciamento, fiscalização e equacionamento técnico sobre os serviços, através da seguinte equipe: Engenheiro Antônio Geraldo da Silva, Coordenador de Controle Patrimonial da Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Engenheiro Gerlando Parisi Júnior, da Coordenação de Controle Patrimonial da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, conforme definições e procedimentos das especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** deverá manter, diariamente, nas obras, um profissional de reconhecida capacidade técnica para atender às orientações e recomendações da Fiscalização da **FUNDAJ**.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento**

A **FUNDAJ** pagará à **CONTRATADA**, pelo que aqui ficou pactuado, a importância total e irreajustável de R\$ .....(.....), liquidável na conformidade com as Planilhas Orçamentárias e com o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constantes da Proposta da **CONTRATADA**, tudo mediante a apresentação de Nota Fiscal e Faturas discriminativas correspondentes.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As faturas discriminativas correspondentes ao adimplemento dos serviços serão pagas pela **FUNDAJ** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionados tais pagamentos, contudo, ao visto dos servidores da **FUNDAJ** formalmente designados nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, incumbidos da fiscalização, atestando que os serviços foram prestados em perfeita conformidade com as Cláusulas e Condições deste Contrato e à vista do Projeto Básico, Plantas, Planilhas/Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas e demais elementos constantes da Tomada de Preços nº 03/2008, cumpridas as disposições constantes dos itens 13 e 14 do respectivo Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

Para atender as despesas com este Contrato foi emitida pela **FUNDAJ**, em favor da **CONTRATADA**, a Nota de Empenho nº 2008NE , na qual se acham definidas a Fonte de Recursos e a Natureza de Despesas próprias do seu orçamento (PT 006289, PI319I01063PE, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 100).

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Execução e Vigência**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ajustados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão e efetivo recebimento da Ordens de Serviço, tudo na conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 03/2008 e seus Anexos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União. O termo inicial para a contagem do prazo de início dos serviços será o da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, sendo os prazos parciais, para execução de cada etapa dos serviços, os constantes do Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente instrumento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os dias considerados impraticáveis para execução dos serviços, decorrentes de fatos ou motivos de força maior, se comprovados pela **CONTRATADA** e reconhecidos pela Fiscalização, serão abatidos na contagem do prazo contratual.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o total cumprimento das obrigações aqui pactuadas, observado o prazo maior de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prorrogação**

O presente contrato poderá ser prorrogado por mútuo acordo, mediante justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **FUNDAJ**, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia dos Serviços**

A **CONTRATADA** garante os serviços objeto deste Contrato pelo prazo de ..... meses (no mínimo 24 meses), contados a partir da data de aceite da conclusão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – Da Rejeição dos Serviços**

Os serviços rejeitados pela Fiscalização da **FUNDAJ** serão demolidos e novamente executados, sem acarretar nenhum ônus adicional à **FUNDAJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades**

Pelo inadimplemento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato, a **FUNDAJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multas cumulativas, abaixo estabelecidas, sem prejuízo das demais cominações, inclusive rescisão contratual:
  - b.1) atraso na conclusão dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, durante os primeiros dez dias, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia subsequente;
  - b.2) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAJ**, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a.-concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b.- concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da **FUNDAJ**;
- c.- transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da **FUNDAJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Responsabilidades**

É da responsabilidade da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade prevista no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro:

- a- quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução dos serviços objeto deste ajuste, inclusive os causados a terceiros;
- b- fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- c- fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade;
- d- nova execução dos serviços que, porventura, forem rejeitados pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para a **FUNDAJ**;
- e- pagamento de todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir, direta ou indiretamente, no custo, despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e outros dispêndios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, ressalvado que a omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a **CONTRATADA** de executar o objeto desta contratação, sem qualquer custo adicional para a **FUNDAJ**;
- f- levantamento das condições locais da obra, antes de iniciar os serviços;
- g- execução dos serviços em rigorosa conformidade com as disposições deste Contrato, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2007, Projeto Básico, Plantas, Especificações Técnicas, Proposta da **CONTRATADA**, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos constantes dos Anexos do referido Edital;
- h- manutenção, durante o prazo de vigência deste Contrato, das condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, cuja comprovação será feita pela **FUNDAJ** através da informação on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes do pagamento de cada fatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados por outros similares, esta mudança somente será efetuada mediante autorização formal da Fiscalização da **FUNDAJ**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços não previstos no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2008 e seus Anexos, documentos que integram e complementam este Contrato, somente serão considerados extraordinários quando autorizados previamente pela Fiscalização da **FUNDAJ**.



FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As dúvidas de ordem técnica, porventura decorrentes de divergência entre o Projeto Básico e os documentos que o compõem (plantas/planilhas), serão dirimidas única e exclusivamente pela Fiscalização da **FUNDAJ**, considerando a qualidade e a segurança da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Prestação da Garantia

À **CONTRATADA** cumpre, conforme prescrito no respectivo Edital de Tomada de Preços nº 03/2008, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação da Tomada de Preços nº 03/2008, prestar a garantia exigida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, na modalidade oferecida em sua Proposta, nos termos do disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e em estrita obediência ao disposto no item 11 do referido Edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescido o valor inicial do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao presente instrumento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FUNDAJ** poderá utilizar a garantia para ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada, para cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou por inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, para cobrir perdas e danos causados à FUNDAJ ou a terceiros, bem como para sanar irregularidades ou qualquer exigência ou postulado legal, seja qual for a sua natureza, oriundos ou decorrentes de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de Cláusulas ou Condições deste Contrato.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da **CONTRATADA**, inclusive indenização a terceiros, deverá essa proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de quando for notificada pela **FUNDAJ**, sob pena de infração contratual e aplicações das medidas legais pertinentes.

## PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste Contrato, a **FUNDAJ** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente as multas aplicadas, e no caso do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a garantia será liberada em favor da **CONTRATADA** em até 60 (sessenta) dias, após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pactuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

A **FUNDAJ** fará publicar um resumo do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro**

Para dirimir as questões oriundas ou decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

Para firmeza e como prova do que ajustaram e contrataram, fizeram as partes formalizar o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para os mesmos efeitos jurídicos, que assinam com as testemunhas abaixo.

**Recife, de de 2008.**

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**YVES GORADESKY**  
Diretor de Planejamento e Administração

**CONTRATADA**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

hs/